PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CGC:- 75.370.148/0001-17

PUBLICADO
EM 08/05/96
NO JORNAL Tribuno do Interior
PAGINA 8
Visto
Secretário Municipal

LEI Nº 220/96.

Extingue as Escolas que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam extintas as Escolas Municipais infra mencionadas:

1)- Escola Rural Municipal Fernão Dias Paes Leme - a partir do ano letivo de 1.996;
2)- Escola Rural Municipal Marcílio Dias - a partir do ano letivo de 1.996;
3)- Escola Rural Municipal Santa Helena - a partir do ano letivo de 1.996;
4)- Escola Rural Municipal Santo Inácio - a partir do ano letivo de 1.996

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de peabiru, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 1.996.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL